



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 97, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

Página 1 de 1

Dispõe sobre a aceitação de receitas médicas emitidas por profissionais não vinculados ao SUS para fornecimento de medicamentos pela rede pública de saúde do Município de Serafina Corrêa/RS, nos termos da RENAME.

Art. 1º Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Município de Serafina Corrêa, a validade de receitas médicas emitidas por profissionais legalmente habilitados, ainda que não vinculados ao SUS, para fins de fornecimento de medicamentos constantes da rede pública municipal.

§1º – O fornecimento será limitado aos medicamentos constantes na RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais.

§2º – Não será exigida a prescrição com base exclusiva no princípio ativo do medicamento, sendo facultado ao profissional farmacêutico a substituição por medicamentos genéricos legalmente equivalentes, conforme a legislação da ANVISA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 4 de novembro de 2025.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal